

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024.

Fundação das Artes de São Caetano do Sul

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para a aquisição dos seguintes itens "RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS EM BRAILLE".

Aquisição que compreende o uso dos recursos contidos neste documento para elaboração de materiais específicos em Braille, visto sua essencial utilização na inclusão de novos alunos no programa de apoio pedagógico.

1.1 Descrição detalhada:

Descrição	Regletes Positivas de Bolso com Punção
Modelo	24 Celas e 4 Linhas
Quantidade	02 (Dois) - Unidades
Medidas	22cm x 5,5cm

Descrição	Bloco Papel Canson
Modelo	A4 - 120g
Quantidade	01 (Um) - Unidade
Tipo	Bloco c/20fls

Descrição	Bloco Papel Canson
Modelo	A4 – 180g
Quantidade	01 (Um) - Unidade
Tipo	Bloco c/20fls

Descrição	Velcro Adesivado Preto – Macho e Femea
Medidas	10 metros de comprimento x 25mm de largura
Quantidade	01 (Um) - Unidade
Tipo	Caixa

O item acima solicitado é classificado como "comum", considerando que os padrões de desempenho e qualidade do item, objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido item como "bem comum".

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fascs.com.br

📘 www.facebook.com/fascs

📍 @fundacaodasartes

WWW.FASC.COM.BF

Lei Municipal 1671 de 25 de Abril de 1968, modificada pela Lei Municipal de 2095 de 14 de Novembro de 1973 e pelo Decreto Municipal de 3842 de 11 de Dezembro de 1973

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação de recursos especializados para a elaboração de materiais em Braille é assegurar a inclusão plena de estudantes com deficiência visual no curso de música, garantindo que tenham acesso a todos os conteúdos pedagógicos, partituras e ferramentas de aprendizagem musical de forma acessível e equitativa. A implementação de um curso de música inclusivo exige a disponibilização desses materiais, essenciais para que alunos com deficiência visual possam acompanhar as aulas, ler partituras e realizar atividades teóricas e práticas. Sem esses recursos, a participação plena e igualitária desses alunos fica comprometida, limitando seu desenvolvimento artístico e sua autonomia.

A contratação de itens como materiais de suporte e a própria capacitação para profissionais tem os seguintes objetivos específicos:

- **Garantir o Acesso Integral ao Conteúdo Musical:** Com a produção de materiais em Braille, os alunos com deficiência visual poderão ter acesso a partituras musicais, textos teóricos e exercícios práticos, permitindo que participem de todas as etapas do curso de maneira igualitária.
- **Desenvolver a Autonomia do Aluno:** O uso do Braille musical capacita o estudante a estudar de forma independente, praticando e revendo as lições sem depender de ajuda externa. Isso incentiva o desenvolvimento de sua competência musical e autonomia pessoal.
- **Fomentar o Desenvolvimento Artístico:** Ao assegurar que todos os alunos, independentemente de suas condições visuais, tenham as mesmas oportunidades de aprendizado musical, o programa de inclusão da FASCS, incentiva o florescimento de talentos artísticos, contribuindo para o enriquecimento cultural e para a formação de músicos com alto nível de competência técnica e criativa.

As quantidades aqui solicitadas dos itens, estão de acordo com as demandas dos setores da Fundação das Artes. Sendo assim, para que possamos atender a esta demanda, o material se faz cabível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A aquisição desses recursos irá proporcionar os seguintes benefícios específicos ao curso de música, e também desenvolvendo o Programa de Apoio Pedagógico à Inclusão da FASCS.

- **Acesso Igualitário ao Conteúdo Musical:** Estudantes com deficiência visual poderão acessar partituras e materiais didáticos com a mesma qualidade e abrangência dos demais alunos, garantindo que possam acompanhar as aulas de forma completa e eficiente.
- **Inclusão no Ambiente Educacional e Artístico:** A aquisição dos materiais adequados assegura que o curso esteja alinhado com as políticas de inclusão e acessibilidade, promovendo um ambiente educacional justo e incentivando o desenvolvimento artístico e cultural de todos os participantes.

- **Valorização da Diversidade Artística:** A música é uma forma de expressão universal, e tornar seu ensino acessível em Braille valoriza a diversidade artística e enriquece o ambiente cultural, permitindo que talentos musicais de pessoas com deficiência visual sejam plenamente desenvolvidos.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

A Contratada se responsabiliza pelo pleno atendimento ao que o objeto deste Termo de Referência, e execução de todo o processo pertinente ao objeto deste projeto, sendo que a entrega bem como a forma de fazer o acompanhamento e controle ficará a cargo do Almoxarifado da Fundação das Artes em atendimento às características especificadas acima.

O Setor de Compras e Almoxarifado não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

Não será permitida subcontratação do objeto contratual.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

Provar sua regularidade relativa à Seguridade Social; apresentar certidão conjunta relativa aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; certidão de regularidade do FGTS – CRF; e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

O item solicitado fica sujeito à avaliação/fiscalização pela contratante acerca das condições e qualidade do fornecido;

Cumprir as disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Em caso de constatação de eventual vício de qualidade ou inadequação do item fornecido, a contratante poderá solicitar a sua devolução;

Se consideradas insatisfatórias as condições de material recebido, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. O objeto recusado deverá ser recolhido e substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas as verificações nos materiais entregues em substituição;

Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Fundação das Artes de São Caetano do Sul (sede), localizada na Rua Visconde de Inhaúma, 730 – Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul – São Paulo. CEP 09571-380, fone: (11) 4239-2020 e e-mail: compras@fascs.com.br.

A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto.

A contratada terá um prazo de até 15(quinze) dias para entrega do objeto citado neste termo de referência, contados a partir da data de envio da autorização de fornecimento.

O descumprimento do prazo acima sem justificativas ensejará em aplicação de penalidades.

Garantir a qualidade e funcionamento dos produtos contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo.

- A garantia exigida tem por finalidade assegurar à administração pública economia e recursos orçamentários na contratação e manutenção dos bens a serem adquiridos, contando assim, com reposição de peças originais sem ônus para a administração pública e a certeza que a assistência técnica será prestada por empresa credenciada pela fabricante do produto.

Os itens devem oferecer alta qualidade e precisão para a produção de materiais em Braille, garantindo que as partituras e textos estejam corretos e legíveis.

É fundamental que os recursos sejam intuitivos e fáceis de usar, tanto para os profissionais que produzirão os materiais quanto para os alunos que irão utilizá-los.

O fornecedor deve demonstrar experiência e compromisso com a acessibilidade e inclusão, garantindo que os materiais e equipamentos atendam às necessidades específicas de pessoas com deficiência visual.

Identificação e pesquisa de fornecedores especializados em tecnologia Braille e recursos para educação musical. Avaliação de fornecedores com base em qualidade, confiabilidade, e suporte técnico.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

A aquisição será realizada através de fornecedores certificados, com foco na qualidade e na compatibilidade dos produtos. A equipe responsável pelo processo de compra garantirá que os itens descritos atendam aos requisitos técnicos e às necessidades específicas do curso de música, com foco em deficientes visuais. Após a compra, será realizado um processo de distribuição e configuração para garantir que todos os equipamentos sejam devidamente implementados.

Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

Prazo de garantia dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

A FASCS terá o direito de solicitar a empresa CONTRATADA troca e/ou devolução, sem ônus caso seja observado qualquer irregularidade no item fornecido.

Não serão aceitos, sob hipótese alguma, itens remanufaturados, reciclados, reconicionados. A FASCS se reserva o direito de receber somente produtos 100% (cem por cento) novos e que esteja sendo usado pela primeira vez, lacrados em suas embalagens originais.

Início da produção dos materiais em Braille, incluindo a transcrição de partituras e textos musicais, e a criação de novos conteúdos conforme necessário.

Monitoramento contínuo do uso dos equipamentos e da qualidade dos materiais produzidos, para garantir que atendam às necessidades dos alunos e à eficácia do curso.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 11.914 de 12 de abril de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável por sua gestão e ao gestor do contrato designados, aquelas que podem resultar na execução

dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e das normas de SEFAZ que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e remetendo à unidade responsável pela gestão de contrato, e ao gestor contratual designado;

Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetendo a unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor designado;
Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;
Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A contratação desses itens responde diretamente às exigências da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que assegura o direito à acessibilidade e à educação inclusiva. Além disso, demonstra o compromisso da instituição em oferecer um ambiente educacional que respeite e promova a diversidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do

recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s).

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

José Carlos Rufato Junior
Chefe de Compras e Licitações
Fundação das Artes de São Caetano do Sul